Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Exp. Cam. Nº 029/2011

Erechim, 1º de março de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 08 / 03 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/03/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 025/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 025/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros para a execução das seguintes atividades:

I – Não cobrar ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da primeira fase do Campeonato Gaúcho de Futsal, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico), bem como todos os atletas do Clube participarão de palestras e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Projeto VEM SER, abordando temas como: a disciplina, as experiências profissionais, a carreira de atleta, a profissão, o companheirismo e o respeito, entre outros;

III – Disponibilizar o ginásio de esportes do Clube com o placar eletrônico devidamente instalado, com painel de comando e equipamentos necessários para seu uso, para a realização do Campeonato Municipal para as categorias de base, sempre aos domingos pela manhã, das 8h às 13h;

IV - Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar.

§1º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

§2º O convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2011.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em cinco parcelas mensais, a primeira parcela no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as demais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 3º O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial, referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, o Clube deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

FLs. 03

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1º de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

# J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando repasse de recursos financeiros no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, ao longo dos seus 96 anos, leva o nome do município através da equipe de futebol de salão aos mais diferentes pontos do país. A equipe conquistou o reconhecimento de toda comunidade local, além de várias posições no âmbito do esporte brasileiro como: vice-campeão gaúcho, vice-campeão brasileiro, vice-campeão sul-americano, campeão da Copa Sul, entre outros.

A parceria que será firmada entre o Município de Erechim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando propiciar lazer e entretenimento a toda comunidade erechinense, beneficiando aproximadamente 12.000 pessoas, através das atividades elencadas no presente projeto de lei.

Cabe destacar que o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1º de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 05

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE ERECHINENSE EM GERAL.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob nº 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, nº 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor GILSON ROBERTO SERAFIN , inscrito no CPF sob o nº 219.746.670-49, e portador do RG nº 9001675538/SSP-RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, com objetivo de executar atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao C.E.R. Atlântico, o valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em cinco parcelas mensais, a primeira parcela no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as demais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, repassadas a partir da assinatura do presente Convênio;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO.

Constituem obrigações do C.E.R. Atlântico, o desenvolvimento das seguintes atividades:

FLs. 06

I – Não cobrar ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da primeira fase do Campeonato Gaúcho de Futsal, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico), bem como todos os atletas do Clube participarão de palestras e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Projeto VEM SER, abordando temas como: a disciplina, as experiências profissionais, a carreira de atleta, a profissão, o companheirismo e o respeito, entre outros;

III – Disponibilizar o ginásio de esportes do Clube com o placar eletrônico devidamente instalado, com painel de comando e equipamentos necessários para seu uso, para a realização do Campeonato Municipal para as categorias de base, sempre aos domingos pela manhã, das 8h às 13h;

IV - Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor Tales Cristiano Manhabosco, nos termos do § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

FLs. 07

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

O Clube fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Quinta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... de ..... de 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

GILSON ROBERTO SERAFIN
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

THALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

FLs. 08

# PLANO DE TRABALHO 1/4

## 1 - DADOS CADASTRAIS

| Órgão/Entidade Proponente | | | | C.G.C. |
|---|---|---|---|---|
| **CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO** | | | | 88.381.074/0001-66 |
| Endereço | | | | |
| Rua Valentium Zambonato, 323 | | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone | FAX |
| Erechim | RS | 99 700 000 | 54 3321 1321 | 54 3321 1321 |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento | |
| 0604728504 | Banrisul | 0210 | Erechim | |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. | |
| Gilson Roberto Serafim | | | 219746670-49 | |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | Função | | |
| 900675538 SSP RS | Presidente | Administrativa | | |
| Endereço | | | C.E.P. | |
| Rua Valentim Zambonato, 323, Erechim, RS | | | 99 700 000 | |

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| ATLANTICO FUTSAL 2011 | Início<br>ARR | Término<br>31-08-2011 |

Identificação do Objeto

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico disputa competições esportivas na modalidade de futsal, sendo: a Liga Nacional e Campeonato Gaúcho.

Justificativa da Proposição

Através das competições disputadas, o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico leva o nome do município de Erechim para todo o País, uma vez que a Liga Nacional de Futsal (Campeonato Brasileiro de Futsal) é disputado por equipes do Brasil inteiro, e o Campeonato Gaúcho de Futsal, por equipes do Estado. A equipe é chamada oficialmente como: Atlântico Erechim, porém, a mídia a nível nacional chama apenas Erechim, aspecto que dá ainda mais notoriedade e visibilidade ao município. Os jogos do Campeonato Brasileiro e Campeonato Gaúcho são transmitidos por canais de TV (aberta e fechada), onde por diversas vezes é falado o nome do município, e de suas características, desenvolvimento sócio econômico, população, localização, potencial de desenvolvimento, etc. Em Erechim acontecerão alguns dos melhores jogos das Competições: Nacional e Estadual. Sendo que desta forma a sociedade como um todo poderá assistir aos jogos e vivenciar experiências com os melhores atletas de futsal do País.

Sendo o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, um dos mais tradicionais do Futsal Nacional, o qual completa 10 anos de disputas em 2011, e é a terceira equipe no ranking Nacional, entende-se por viável a parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, visto que estará sendo proporcionada a comunidade mais opções de lazer, recreação e entretenimento.



SEDE SOCIAL: Rua Valentim Zambonatto, 323 - Caixa Postal 104 ☎ (54) 3321-1321 / 3522-5166
PARQUE ESPORTIVO: Rua Gerônimo Teixeira de Oliveira, 335 ☎ (54) 3321-1121 - CEP 99.700-000
CNPJ: 88.381.074/0001-66 - Inscrição Estadual Isento - Erechim RS ceratlantico@via-rs.net

# Clube Esportivo e Recreativo Atlântico

Fundado em 20 de Setembro de 1915

## PLANO DE TRABALHO 2/4

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| | | - Transporte<br>- Hospedagem<br>- Alimentação | | | ARR | 08-2011 |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | |
| | - Transporte<br>- Hospedagem<br>- Alimentação | | | |
| TOTAL GERAL | | | R$ 80.000,00 | |



SEDE SOCIAL: Rua Valentim Zambonatto, 323 - Caixa Postal 104 ☎ (54) 3321-1321 / 3522-5166
PARQUE ESPORTIVO: Rua Gerônimo Teixeira de Oliveira, 335 ☎ (54) 3321-1121 - CEP 99.700-000
CNPJ: 88.381.074/0001-66 - Inscrição Estadual Isento - Erechim RS ceratlantico@via-rs.net

## PLANO DE TRABALHO 3/4

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

**CONCEDENTE**

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Janeiro<br>R$ 00,00 | Fevereiro<br>R$ 00,00 | Março<br>R$ 20.000,00 | Abril<br>R$ 15.000,00 | Maio<br>R$ 15.000,00 | Junho<br>R$ 15.000,00 |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho<br>R$ 15.000,00 | | | | | |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

**1. ACESSO LIVRE ao Ginásio de Esportes**

O CER Atlântico não cobrará ingresso para todos os jogos a serem realizados em Erechim, no primeiro turno da primeira fase do Campeonato Gaúcho de Futsal (Série Ouro/Primeira divisão).

Todos os munícipes que quiserem comparecer ao ginásio não pagarão ingresso, tendo acesso gratuito podendo assim, assistir aos jogos de um dos maiores Campeonatos Estaduais de nosso País.

**2. Participação no Projeto VEM SER**

A comissão Técnica do Clube, (Técnico, Preparador Físico e Atletas), participaram das palestras e atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, junto aos alunos, crianças e/ou atletas envolvidos no Projeto VEM SER.

Os temas a serem desenvolvidos envolvem as áreas da disciplina, experiências profissionais, a carreira de atleta, profissão, companheirismo, respeito, entre outros.

**3. Cedência do Ginásio de Esportes**

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico fornecerá o Ginásio de Esportes do Clube, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Erechim, para a realização do Campeonato Municipal para as categorias de base, sempre aos domingos pela parte da manhã. O início dos jogos se dará das 08h00min se prolongado até as 13h00min.

O referido Campeonato deverá iniciar no mês de Abril prolongando-se até o mês de Novembro do corrente ano.

Além da Cedência do Ginásio, o CER Atlântico, compromete-se a deixar o placar eletrônico com todos seus assessórios disponíveis para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como iluminação e vestiários.

**4. UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA**

O CER Atlântico disponibilizará todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar.

Exemplo: Vacinação, campanha do agasalho, inscrições para campeonatos, rústicas, entre outras.



SEDE SOCIAL: Rua Valentim Zambonatto, 323 - Caixa Postal 104 ☎ (54) 3321-1321 / 3522-5166
PARQUE ESPORTIVO: Rua Gerônimo Teixeira de Oliveira, 335 ☎ (54) 3321-1121 - CEP 99.700-000
CNPJ: 88.381.074/0001-66 - Inscrição Estadual Isento - Erechim RS ceratlantico@via-rs.net

# Clube Esportivo e Recreativo Atlântico

Fundado em 20 de Setembro de 1915

## PLANO DE TRABALHO 4/4

### 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, RS, 23 de Fevereiro de 2011

Gilson Roberto Serafin -
Presidente CER Atlantico

### 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

FLs. 12

63

*PROCESSO Nº 832 /2011*

*Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da* Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 - Projeto/ Atividade: 2.032- Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Erechim, 24 de fevereiro de 2011.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

FLs. 13

P.M. ERECHIM
Fls. 44
Protocolo

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88381074/0001-66
**Razão Social:** CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO
**Endereço:** RUA VALENTIN ZAMBONATO 323 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2011 a 16/02/2011

**Certificação Número:** 2011011811182659333004

Informação obtida em 19/01/2011, às 09:53:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLs. 14

P.M. ERECHIM
Fls. 48
Protocolo

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 119772010-19025020
Nome: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO
CNPJ: 88.381.074/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 22/09/2010.
Válida até 21/03/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLs. 15

P.M. ERECHIM
Fls. 49
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 84 - CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO
CNPJ / CPF : 88.381.074/0001-66
Cad. Munic. : 16
Endereço : RUA VALENTIM ZAMBONATO, 323
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Entidade social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 19 de Abril de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**Identificador 288381074000166**
**Emitida às 09:02:50 do dia 19/01/2011.**
**Código de Autenticidade 3301.1C04**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
09/03/2011
Presidente

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
### Parecer Técnico

**Processo nº. 025/2011**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 025/2011**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

**PARECER: CONSTITUCIONAL**
**RELATOR: COMISSÃO**

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2011.

**ACOMPANHAM O PARECER:**

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

SÉRGIO ALVES BENTO
Vereador

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador

-=[ CPL ]=----------

**GUIA DE ENCAMINHAMENTO**

| Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e |
|---|---|

<> **Tipo Nº 025/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 02/03/2011

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.884 DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros para a execução das seguintes atividades:

I – Não cobrar ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da primeira fase do Campeonato Gaúcho de Futsal, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico), bem como todos os atletas do Clube participarão de palestras e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Projeto VEM SER, abordando temas como: a disciplina, as experiências profissionais, a carreira de atleta, a profissão, o companheirismo e o respeito, entre outros;

III – Disponibilizar o ginásio de esportes do Clube com o placar eletrônico devidamente instalado, com painel de comando e equipamentos necessários para seu uso, para a realização do Campeonato Municipal para as categorias de base, sempre aos domingos pela manhã, das 8h às 13h;

IV - Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar.

§1° A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

§2° O convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2011.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em cinco parcelas mensais, a primeira parcela no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as demais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 3° O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial, referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, o Clube deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração